



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 050/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

***Autoriza a concessão de incentivo à empresa
TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA e dá outras
providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivo para instalação em novo endereço, da empresa TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.750/0001-84, com sede na Rua Hédio Lourenço Dilli, nº 3072, Boa Vista, Poço das Antas/RS, com base na Lei nº 1.288 de 13 de fevereiro de 2009.

Art. 2º O incentivo será de acordo com o previsto no inc. V, do art. 3º, conforme art. 12 da Lei nº 1.288/2009, com a execução de serviços de terraplenagem e aterro de uma área de aproximadamente 800m² (oitocentos metros quadrados), com o fornecimento de material e serviços.

Art. 3º Aplica-se, subsidiariamente, a presente Lei as disposições contidas na Lei nº. 1.288, de 13 de fevereiro de 2009, podendo o Poder Executivo regulamentar a matéria, no que couber.

Art. 4º Caso a empresa não executar o projeto de instalação, num prazo de até 1(um) ano, de acordo com a proposta apresentada, esta deverá ressarcir ao erário municipal, o valor equivalente ao custo dos materiais e serviços prestados, ou de acordo com o não executado, em caso de execução parcial.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 03 de novembro de 2023.

LAURENTINO FLACH
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **050/2023**, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento econômico do Município, através do incentivo à instalação, que irá incrementar a economia, com a arrecadação de impostos, bem como atender o fim social, com a criação e demanda de mão-de-obra aos munícipes.

Dentro do programa de incentivos aos setores do comércio e serviços, preveem-se a concessão de incentivo através da execução de serviços de terraplenagem e aterro, para a instalação, ampliação e/ou manutenção de empresas instaladas no município, conforme dispõe o inc. V, do art. 3º conforme art. 12 da Lei Municipal nº 1.288, de 13 de fevereiro de 2009.

A empresa TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.750/0001-84, projeta a instalação da empresa em novo endereço, com a construção de pavilhão/garagem/oficina para máquinas pesadas de 400m², área onde serão executados os serviços de terraplenagem e aterro.

Por outro lado, temos o interesse por parte da empresa, do seu objetivo em ampliar a sua estrutura no município, solicitando para tanto o auxílio para assessorar, na execução dos serviços de terraplenagem e aterro na área do novo endereço da empresa. Destacamos que a empresa apresentou toda documentação necessária prevista em Lei para ser beneficiada pelo incentivo proposto neste projeto de lei.

A empresa apresentou ao Município a intenção de mudança de endereço e local da nova instalação, com o objetivo de ampliar a empresa num futuro próximo.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 03 de novembro de 2023.

LAURENTINO FLACH
Prefeito Municipal em Exercício

Exma. Sra.:

Camila Regina Follmann

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS